



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Guarantã do Norte
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)
(Processo Administrativo n.º [23788.001398.2025-53](#))

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição materiais de construção para construção de calçadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Guarantã do Norte.

1.2. A contratação será dividida em ITEM, conforme tabela abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerador tipo duplex com capacidade total de 320 litros, sendo cerca de 253 L destinados ao compartimento refrigerador e 67 L ao freezer, equipado com sistema Frost Free, que elimina a necessidade de descongelamento manual. O equipamento deve possuir estrutura em aço com acabamento na cor branca, duas portas com puxadores embutidos, pés niveladores e rodízios que facilitem a movimentação e o nivelamento do produto no ambiente. Suas dimensões aproximadas devem ser de 170 cm de altura, 60 cm de largura e 64 cm de profundidade, com peso em torno de 50 kg. O refrigerador deve possuir prateleiras internas em vidro temperado, gaveta para frutas e legumes (Horti Fruti), bandeja para ovos, forma de gelo e compartimentos removíveis nas portas, permitindo melhor organização e aproveitamento do espaço. O freezer deve contar com função de resfriamento rápido (turbo freezer) para maior eficiência na refrigeração de alimentos e bebidas. Deve dispor ainda de iluminação interna por LED, alarme de porta aberta e classificação energética "A", garantindo baixo consumo de energia, estimado em aproximadamente 46,8 kWh/mês. O sistema de refrigeração deve utilizar gás ecológico R600A e compressor de velocidade fixa (Fixed Speed), com nível de ruído máximo de 47,5 dB. O produto deve operar em tensão de 127 V e frequência de 60 Hz, sendo entregue acompanhado de manual de instruções, bandeja para ovos e forma de gelo.	Unidade	04	R\$ 2.645,50	R\$ 10.582,00

02	Climatizador industrial tipo portátil, com reservatório de 120 litros e capacidade de cobertura estimada para ambientes de até 200 m², projetado para ambientes amplos. O equipamento deve possuir rodízios com trava para fácil movimentação e instalação, bem como pés niveladores que possibilitam posicionamento estável, inclusive em pisos irregulares. O sistema de climatização deve aplicar o princípio de evaporação, combinando ventilação, circulação de ar e umidificação, com filtragem por colmeias, o que contribui para a renovação do ar e melhoria da sensação térmica. Deve conter bomba com sensor para desligamento automático em caso de falta de água, garantindo segurança e maior durabilidade. Deve conter oscilação automática horizontal, aliada a aletas ajustáveis verticalmente, permitindo distribuição do ar em raio estendido. Deve comportar abastecimento manual ou ligação para abastecimento contínuo de água, com autonomia prolongada, garantindo funcionamento estável em eventos de longa duração. Sua potência deve ser no mínimo de 1.100 W e, funcionar na tensão de 127v. Características adicionais incluem filtros colmeia em múltiplas camadas para retenção de poeira, estrutura robusta para uso contínuo e mobilidade facilitada. O equipamento deverá vir acompanhado de manual de instruções, controle de nível de água/reservatório, e possuir garantia mínima de 12 meses para atender às exigências de suporte técnico e manutenção previstas pelo contratante.	Unidade	04	R\$ 4.052,80	R\$ 16.211,20
Total					R\$ 26.793,20

1.3. Havendo divergências na descrição do item entre o sistema e o Termo de Referência prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente aquisição de climatizadores de ar e geladeiras visa atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Campus Guarantã do Norte, proporcionando melhores condições de conforto térmico, conservação de alimentos e suporte às atividades administrativas, pedagógicas e de extensão desenvolvidas na instituição.

O clima quente predominante na região de Guarantã do Norte impacta diretamente o bem-estar de servidores, estudantes e visitantes, especialmente durante eventos acadêmicos, científicos e culturais realizados no campus. A disponibilização de climatizadores de ar é, portanto, essencial para garantir ambientes mais agradáveis, ventilados e adequados à permanência de público, contribuindo para o desempenho das atividades e o sucesso das ações institucionais. Esses equipamentos serão utilizados tanto em ambientes administrativos e pedagógicos, quanto em eventos promovidos pelo campus, como seminários, feiras, mostras e cerimônias, assegurando condições adequadas de conforto térmico conforme as boas práticas de ergonomia e a NR-17 do Ministério do Trabalho, que trata sobre o conforto ambiental nos locais de trabalho.

A aquisição de geladeiras se faz necessária para armazenamento de alimentos, bebidas e insumos utilizados nas dependências do campus, especialmente em salas de convivência, laboratórios e espaços destinados a eventos estudantis e institucionais. Esse equipamento permitirá a conservação adequada dos produtos, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos usuários e apoiando a logística de eventos e atividades pedagógicas.

Portanto, a aquisição proposta é indispensável para o bom funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, bem como para a promoção de condições adequadas de conforto e segurança a servidores, alunos e comunidade participante das ações do IFMT – Campus Guarantã do Norte.

3. DO PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA.

3.1. A entrega será executada de acordo com a necessidade do IFMT. Conforme informado pelas propostas, o prazo será de 30

dias corridos a partir da data de pedido.

a) Na SEDE do IFMT - Campus Guarantã do Norte no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Guarantã do Norte Linha Páscoa, lote 471 zona rural, Guarantã do Norte/MT.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser efetuado reparo adequado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO.

5.1 A demanda do Campus Guarantã do Norte foi levantada com base em levantamento do servidor Valdenor Santos Oliveira, diretor geral do campus.

5.2 A aquisição será realizada com recursos da Assistência Estudantil do IFMT – Campus Guarantã do Norte, por meio de Dispensa de Licitação, devido à necessidade imediata de climatizadores e geladeiras para apoio às atividades e eventos institucionais. A urgência decorre das adequações e manutenções em andamento no campus, visando garantir condições adequadas de conforto e continuidade das ações estudantis.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA.

6.1 Não será cobrado garantia no objeto do presente Termo de Referência.

7. DO PRAZO PARA PAGAMENTO.

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de

material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

9.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

9.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

9.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Guarantã do Norte.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A liquidação será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A liquidação decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.6.1. o prazo de validade;

12.6.2. a data da emissão;

12.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.6.4. o período de prestação dos serviços;

12.6.5. o valor a pagar; e

12.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.8.1. não produziu os resultados acordados;

12.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{TX} \quad I = 0,00016438$$

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo da contratação é de R\$ **26.792,20** (vinte e seis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

13. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS.

13.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO – Campus Guarantã do Norte, especificamente, no departamento de administração, por meio do telefone (65) 9 8161-2065 ou pelo e-mail administracao.gta@iftm.edu.br.

14. DO FORO.

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, será competente o foro da Seção Judiciária Federal no Estado do Mato Grosso – Cuiabá - MT.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 2997/155708
Fonte de Recursos: 3129000000
Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 231676
Natureza de Despesa: 449052-12
Plano Interno (PI): L2994P23SEN
Ação: 2994

Guarantã do Norte/MT – 10 de novembro de 2025.

Isaieber de Matos Porfirio
Coordenador de Administração e Planejamento
Portaria IFMT nº111, de 25/10/2018

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo. Desde que se obedçam as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Termo de Referência.

VALDENOR SANTOS OLIVEIRA
Diretor-Geral IFMT - Campus Guarantã do Norte
PORTARIA Nº 1.678/SRDA/GAB/RTR, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Isaieber de Matos Porfirio**, Coordenador de Administração e Planejamento - FG0002 - GTA-DAP, em 10/11/2025 09:33:49.
- **Valdenor Santos Oliveira**, Diretor Geral - CD0003 - GTA-DG, em 10/11/2025 10:39:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 938788
Código de Autenticação: 0408ae2ae7



TERMO Nº 33/2025 - GTA-COM/GTA-DAP/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT